



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 752 DE 18 DE JULHO DE 2003

EMENTA: "Acrescenta-se o inciso XII ao Art. 3º da Lei nº 580/2001, e dá outras providências."

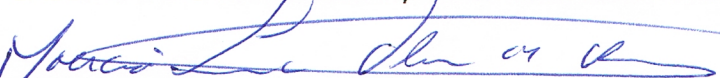
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica acrescido do inciso XII, o artigo 3º da Lei nº 580/2001 e que tem o seguinte teor:

"Lei nº 580/2001

- Art. 3º -
- XII – 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente indicado pela Classe dos Empresários de Transporte Coletivo."

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 18 DE JULHO DE 2003.


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA-Presidente

Projeto de Lei 52/02